PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
Rua Padre Reis, 84, Centro- Coronel Xavier Chaves-MG
CEP: 36.330-000. CNPJ: 18.557.546/0001-03
prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Coronel Xavier Chaves
PREFEITURA

DECRETO Nº 5.706 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Regulamenta atividades do Natal Encantado 2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, **Sidinei Resende Paiva**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, decreta e faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de aparelhos de reprodução sonora, mecânica ou digital, ao longo da área pública em que será realizado o NATAL ENCANTADO 2026, do dia 21 de novembro de 2026 à 10 de janeiro de 2027, por particulares e estabelecimentos comerciais.

§ 1º Só será permitido apenas o som oficial do evento que funcionará de acordo com a programação.
§ 2º A proibição do *caput* é extensiva a execução de músicas ou emissão de ruídos, ao vivo ou som mecânico, por conjuntos musicais que não sejam os envolvidos no evento, inclusive veículos automotores desregulados e pela recepção de sons, em tonalidades elevadas, por aparelho de rádio- recepção.

Art. 2º No local de realização do evento, apenas será permitida a comercialização de bebidas, de alimentos e de comércio em geral pelos estabelecimentos fixos e pelos permissionários credenciados pela organização do evento, que possuam alvará para comércio de bares, lanchonetes, restaurantes.

§ 1º Não será permitido o comércio de ambulantes na área do evento onde estiver ornamentação natalina, compreendendo a Yaras's Padaria e Pizzaria até o Posto de Saúde e também até a Igreja Matriz, devendo os ambulantes manterem uma distância mínima de aproximadamente 200 (duzentos) metros do perímetro da área do evento, sob pena de busca e apreensão.
§ 2º Os bares devidamente autorizados localizados debaixo da tenda principal, em frente ao palco, poderão utilizar mesas nos dias de menor movimento, ficando expressamente proibida a colocação de mesas nos dias em que houver realização de shows de maior porte.

Art. 3º O cumprimento do que preceitua os artigos anteriores fica a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município.

Art. 4º O presente Decreto, além da publicação prevista em lei, deve ter ampla divulgação pela cidade, em especial aos comerciantes e credenciados cadastrados para o evento e Destacamento da Polícia Militar.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 17 de novembro de 2026

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves

PUBLICADO
17 / novembro / 2026

Digitalizado com CamScanner